PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ARSE 132

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº005 /2023
Processo nº: 2023024743

A Associação da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, DE 12 Janeiro de 2023, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente **que se realizará às 14:00 horas, do dia 20 de Novembro de 2023, na Quadra 1306 Sul , APM 37/38/39/40 AL 01 S/N,** local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no endereço acima, no horário de 08h00min as 17h00min, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato: (063)98148-0027

1. OBJETO

11.1 A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de f **UNIFORMES ESCOLARES** para atender a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132**, conforme Termo de Referência ANEXO I

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm

autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

a. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
b. Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
c. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
d. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
e. Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
f. Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
g. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
h. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3. Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua

apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Na data de 20 de Novembro de 2023, às 14h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço1306 Sul,APM 37/38/39/40 AL 01 S/N Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº - ENDEREÇO -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº - ENDEREÇO -

4.4. Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, *sedex* ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7. O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9. Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**, ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas – TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente os documentos de habilitação, **substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens)**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2. Para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Para a comprovação da ***Regularidade Fiscal e Trabalhista*** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais** e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 04**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

a.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6. O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1. O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2. A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

a. ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e *fax* do licitante;
b. conter a indicação do número desta licitação;
c. conter a marca dos produtos ofertados;
d. conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
e. conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casa decimais;
f. possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
g. mencionar o prazo de execução dos produtos;
h. ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
i. conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

a. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
c. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3., constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

a. não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
b. apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**;
c. apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.

8.5. Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8. As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9. A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11. Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo

êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;
b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15. O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar amostra do objeto completo (uniforme escolar), conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização, em até 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento da sessão pública.

9.2. A amostra será avaliada pela equipe técnica da Unidade Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

9.3 Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

9.4. Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação da amostra.

9.5. A amostra apresentada, ficará retida até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

9.6 A amostra retida, após conferência/comparação se não for computada na quantidade entregue pela empresa vencedora, será devolvida a empresa até 10 (dez) dias após a entrega total do material.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

10.2. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

10.3. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

10.5. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

a. Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;

b. Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

10.6. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

10.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**, para adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para

o exercício de 2023, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0099, E 11 DE ABRIL DE 2023 e **PORTARIA/GAB/SEMED/N°0048 de 10 de Fevereiro de 2023(*)**.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para a assinatura do contrato a apresentação de Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso).
13.2. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.
13.4. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.
13.5. O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.
13.6. Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

13.7. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_** e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_**e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4. O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_**e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_**e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

14.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_ e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

14.8. As demais sanções são de competência exclusiva do presidente **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.

14.9. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14.10. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

14.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.12. As multas e penalidades serão aplicadas pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_ com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

14.13. A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_ compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.

15.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

15.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

15.11O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**_ a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

15.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

15.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.18 A **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132_** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

15.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

15.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 25 de Outubro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Inês B. de Souza Oliveira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
ACE da ETI da ARSE 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ÀRSE 132

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO,____de_____de 2023.
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2° do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ÀRSE 132

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº ...../2023
à Escola Municipal ..... de Palmas-TO

A empresa ----------, inscrita na CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPFnº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 3

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, de de 2023

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº /2023

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola _____

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto :

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ARSE 132

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, _____de _____de _____.
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ LG =	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{}{+}$ SG =	
$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = ---------- LC =	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ÀRSE 132

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: IDELMA PEREIRA BASTO SANTOS
ACE DA ETI DA ARSE 132

REFERENTEAO PROCEDIMENTO LIVITATÓRIO TP Nº 005/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE ACE DA ETI DA ARSE 132

DATA: 27/09/2023

Presidente: IDELMA PEREIRA BASTO SANTOS
Contato: Fone: (063) 99218-51

2- OBJETO
O presente documento tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos desta Unidade de Ensino.

3- FONTE DE RECURSOS – Gestão – Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:
Justificamos a aquisição de uniformes escolares para os alunos desta Unidade de Ensino, visando assegurar o Direito à Educação em conformidade com a Constituição Federal, que garante a obrigatoriedade do Ensino Público e oportunizar o acesso democrático à escola, uma vez que a distribuição deste possibilitará a padronização dos alunos, minimizando a possível radicalização de desigualdades e ainda, garantindo maior segurança desses alunos.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0099, De 08 11 Abril de 2023 e PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0048 de 10 de Fevereiro de 2023(*).

6 – CLASSIFICAÇÃO/ NATUREZA DA DESPESA: (x) CUSTEIO ( ) CAPITAL

7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	CONJ	Confecção de conj. De uniforme escolar sendo: Camiseta em malha ANTE PILLING (67% poliéster 33% viscose) branca com silk, gola "V",na cor azul marinho, em ribana canela, dupla face.Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta:silk com Brasão do Município ,med 6x7cm.A dois cm em abaixo do Brasão insere-se: silk de duas listra horizontais, azul-marinho,com 2cm cada uma,com espaço de 1cm entre si. Na parte de trás: a 8 cm da gola: o nome "Secretaria Municipal de Educação". Centralizado , em fonte Arial, tamanho 36: e 2cm abaixo do nome ,silk com o símbolo da Educação Integral(modelo em anexo), com 8cm de altura, centralizado. Todas as costuras internas deverão ser reforçadas, costuradas em maquinas overloque, em ponto cadeia. Bainhas . E short confeccionada em helanca colegial 100% poliéster na cor azul marinho com duas listra na faixa lateral direita em recorte com viés embutido, na cor branca medindo 5mm de largura, cintura com elástico de 3,5cm de largura, embutido e rebatido. As costuras internas deverão ser todas reforçadas, costuradas em máquina overloque. Ponto cadeia. As barras das pernas devem de 2,5 cm com costura reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas (6 a 10 anos)	R$ 39,13	R$ 14.086,80
2	670	CONJ	Confecção de conj. De uniforme escolar sendo: Camiseta em malha ANTE PILLING (67% poliéster 33% viscose) branca com silk, gola "V",na cor azul marinho, em ribana canela, dupla face.Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta:silk com Brasão do Município ,med 6x7cm.A dois cm em abaixo do Brasão insere-se: silk de duas listra horizontais, azul-marinho,com 2cm cada uma,com espaço de 1cm entre si. Na parte de trás: a 8 cm da gola: o nome "Secretaria Municipal de Educação". Centralizado , em fonte Arial, tamanho 36: e 2cm abaixo do nome ,silk com o símbolo da Educação Integral(modelo em anexo), com 8cm de altura, centralizado. Todas as costuras internas deverão ser reforçadas, costuradas em maquinas overloque, em ponto cadeia. Bainhas .Calça confeccionada em helanca colegial 100% poliéster na cor azul marinho com duas listra	R$ 44,46	R$ 29.788,20

			na faixa lateral direita em recorte com viés embutido lateral nas pernas. As costuras internas deverão ser todas reforçadas, costuradas em máquina overloque. Ponto cadeia. As barras das pernas devem de 2,5 cm com costura reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas (10 a 14 anos)		
3	90	CONJ	Confecção de conj. De uniforme escolar sendo: Camiseta em malha PV (67% poliéster 33% viscose) branca com recorte azul marinho gola meia rebana manga curta com punho azul marinho, silk .Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta:Silk com Brasão do Município, medindo 6x7cm, e do lado direito Brasão da escola medindo 6x7cm.Na parte de trás a 8cm da gola o nome:Secretaria Municipal de Educação centralizado, em fonte arial, tamanho 36 e 2 cm abaixo do nome, silk com simbolo da educação integral(modelo em anexo)com 8cm de altura, centralizado. Calça confeccionada em helanca colegial 100% poliéster na cor azul marinho com duas listra na faixa lateral direita em recorte com viés embutido lateral nas pernas. As costuras internas deverão ser todas reforçadas, costuradas em máquina overloque. Ponto cadeia. As barras das pernas devem de 2,5 cm com costura reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas (P,M e G)	R$45,66	R$ 4.109,40
				VALOR TOTAL	47.984,40

8 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará R$ R$47.984,40 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

9- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser até 30(Trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de compra emitida pela Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados no Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132 situada na Quadra 1.306 Sul, APM 37/38/39/40, Alameda 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Telefone para contato: (63) 98148-0027, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- O licitante deverá apresentar a amostra dos uniformes referentes a todos os itens deste Termo de Referência para a devida aprovação da Unidade de Ensino;
- As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações em até 48 horas após o encerramento da sessão pública;
- A apreciação e aprovação das amostras será avaliada pela equipe técnica da Unidade Escolar;
- Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para a apresentação a segunda melhor proposta e assim, sucessivamente;
- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Unidade Escolar, com vistas à avaliação da conformidade entre amostra aprovada e a material efetivamente entregue;
- As devidas amostras poderão ser devolvidas a empresa até 10 (dez) dias após a entrega total do material;
- A confirmação da entrega dos produtos será autorizada por meio de Ordem de Compra, dirigida à Contratada;
- Os produtos deverão ser entregues com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Contratante;
- Se os produtos que forem considerados irregulares ou apresentarem defeitos, serão recusados, e a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante da Unidade de Ensino;
- Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante vencedora possa proceder a entrega dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Emitir a O.C - (Ordem de Compra) após a formalização do contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações neste Termo de Referência;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue, em parcela única, em conformidade com a especificação e também de

- acordo com o modelo aprovado, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da Ordem de Compra emitida pela Unidade de Ensino;
- A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu uso, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Unidade de Ensino;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta Unidade de Ensino;
- Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;
- A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que recorrer na execução do objeto contatado, para adoção das medidas cabíveis;

11.4 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- O pagamento será conforme a entrega dos produtos, efetuado em moeda corrente, por intermédio de cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Inês Barbosa de Souza Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ÀRSE 132

13 - APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Valor estimado R$47.984,40

Inês Barbosa de Sousa Oliveira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
ACE da ETI da ARSE 132

14 - SETOR SOLICITANTE:

DATA: 27/09/2023

Carimbo e assinatura

Idelma P. Basto Santos
Presidente ACE
ETI Almirante Tamandaré-ARSE 132
Matrícula: 542331

15 - ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA: 27/09/2023

Carimbo e assinatura

Idelma P. Basto Santos
Presidente ACE
ETI Almirante Tamandaré-ARSE 132
Matrícula: 542331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ARSE 132

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº_____/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132**, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº: 22.131.329/0001-24, com sede na quadra 1306 Sul, APM 37/38/39/40 Al. 01 S/N Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **Idelma Pereira Basto Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº: 369.235.321-91, RG Nº 820.759 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas – TO.

Contratada: _____., pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, palmas – to, inscrito no cnpj nº:_____, por seu representante legal,o (a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666/1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** sob o **nº2023024743, da Tomada de Preço** n.º 005/**2023**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato, **Aquisição de Uniformes Escolares**, é correspondente ao descrito no processo nº2023024743_, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE,** com especial observância dos termos do instrumento da Tomada de Preço deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluidas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência da **Tomada de Preço nº 005/2023**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE, durante o periodo de 2023.**
4.2 As mercadorias deverão ser entregues na **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**

CLÁUSULA QUINTA –OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
5.2 À CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da **CONTRATANTE,** para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total R$ xxxx ( ) , constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total: R$

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE.**

6.5 Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**., após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do convênio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - 2023, sob a Portaria/Gab/Semed nº0099 de 11 de Abril de 2023. Portaria/Gab/Semed nº0048 de 10 de Fevereiro de 2023(*)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** as penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula **8.1.a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;

b) fornecer serviços/produtos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor **dos produtos entregues** até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entrem a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo **processo nº 2023024743.**

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____
RG.: **RG.:**
CPF.: **CPF.:**